



LEI Nº 2.020, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Ipueiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Ipueiras, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 18 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem por objetivo conscientizar, informar e mobilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de atividades educativas, culturais e de sensibilização.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, serão realizadas as seguintes ações:

I – atividades de conscientização e prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – campanhas educativas e de mobilização da sociedade sobre a importância da proteção das crianças e adolescentes contra abusos e exploração sexual;

III – palestras, seminários e rodas de conversa com profissionais especializados na área de proteção à criança e ao adolescente;

IV – mobilizações sociais, como caminhadas e eventos públicos, para sensibilizar a comunidade sobre o tema;

V - divulgação de canais de denúncia e redes de proteção disponíveis no município e no estado;

VI – distribuição de cartilha informativa a ser elaborada pelo Conselho Tutelar, em parceria com o Selo UNICEF, para todas as instituições de ensino e demais organizações envolvidas nas atividades da semana.

Art. 4º As atividades alusivas à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, organizações não governamentais, entidades de classe, instituições de ensino e demais segmentos da sociedade civil.



Art. 5º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras, 17 de junho de 2024.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal